LEI Nº 6.378, DE 23 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para cedência de servidores para a Organização Social, nos termos das Leis Municipais nº 4.494/93 e 5.708/02.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 33 (trinta e três) servidores, abaixo relacionados, para a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho, qualificada como "Organização Social" conforme Decreto Executivo nº 050/03, de 05/06/03, no período de 02 (dois) anos com efeito retroativos a contar de 01 de janeiro de 2005, conforme faculta a Lei Municipal nº 4.494/93 e o artigo 14 da Lei Municipal nº 5.708/02:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
04	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	37,30
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	37,30
03	DENTISTA	20
01	ENFERMEIRO	20
04	MÉDICOS	20
04	MOTORISTAS	40
01	NUTRICIONISTA	20
03	PORTEIRO	40
02	PSICÓLOGO	20
01	RECEPCIONISTA	37,30
06	SERVENTE	40
TOTAL	**33 servidores**	

Art. 2º Em contrapartida, a Organização Social deverá assumir as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município, públicas, da administração direta e conveniada, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Contrato de Gestão firmado entre o Município de Carazinho e a Organização Social, autorizado pela Lei Municipal nº 5.708/02.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos **a contar de 01 de janeiro de 2005.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 23 de maio de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração
imd